



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de transporte coletivo adequado para atendimento das demandas institucionais, educativas e parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, especialmente no que se refere à realização de viagens, deslocamentos institucionais, participação em eventos oficiais, atividades de capacitação, visitas técnicas e ações vinculadas ao interesse público.

A necessidade administrativa envolve o deslocamento de vereadores, servidores, estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, representantes institucionais e demais participantes autorizados pela Administração, visando garantir suporte logístico adequado às atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se que o Projeto Vereador Estudante possui relevante caráter educativo, institucional e social, sendo voltado à promoção da educação cidadã, fortalecimento da consciência democrática e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, proporcionando aos estudantes experiências práticas relacionadas ao funcionamento das instituições públicas e à participação cidadã.

As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto incluem visitas institucionais a órgãos públicos, casas legislativas, tribunais e demais instituições relacionadas ao funcionamento da Administração Pública, permitindo aos estudantes conhecerem de perto o funcionamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, contribuindo para formação cidadã, educacional e social dos participantes.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio com capacidade adequada para atendimento das demandas de transporte coletivo necessárias à execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, tampouco estrutura operacional suficiente para realização direta dos serviços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar segurança, eficiência, regularidade, conforto e adequada execução dos deslocamentos institucionais, garantindo suporte às ações promovidas pela Câmara Municipal e atendimento ao interesse público.

### **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, sendo considerada necessária para atendimento das demandas institucionais, educativas e parlamentares desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal ao longo do exercício.

A necessidade da contratação relaciona-se diretamente à execução de atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal, incluindo deslocamentos destinados à participação em cursos, congressos, capacitações, visitas técnicas, reuniões, eventos oficiais, ações institucionais e atividades educativas vinculadas ao Projeto Vereador Estudante e demais iniciativas de interesse público.

A contratação também possui compatibilidade com o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, vinculada ao seguinte ramo da Unidade Gestora: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara – Ramo 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por se tratar de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar continuidade às ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal, contribuindo para fortalecimento das atividades parlamentares, promoção da educação cidadã, desenvolvimento do Projeto Vereador Estudante e adequado suporte logístico às iniciativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

### **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir adequada execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, assegurando segurança, eficiência, regularidade, conforto e atendimento das demandas institucionais, educativas e parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Os serviços deverão ser executados mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, em caráter eventual e sob demanda da Administração, destinado ao transporte de vereadores, servidores, estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, representantes institucionais e demais participantes autorizados pela Câmara Municipal.

O veículo disponibilizado deverá possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, observando adequadas condições de conservação, segurança, higiene, funcionamento e conforto, bem como atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à realização do transporte coletivo de passageiros, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à categoria do veículo utilizado.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Fornecimento de veículo devidamente regularizado, licenciado e autorizado para transporte de passageiros, em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito e normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros. A exigência quanto ao limite de idade da frota justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, conforto, confiabilidade mecânica, redução de riscos de falhas durante os deslocamentos e melhores condições de transporte aos vereadores, servidores, estudantes e demais participantes das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.
- Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, taxas, pedágios e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- Manutenção de seguro compatível com transporte coletivo de passageiros durante toda a execução contratual;
- Disponibilização de veículo com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, acessibilidade, funcionamento e conforto do veículo durante toda a execução contratual;
- Utilização de veículo em adequado estado de conservação e compatível com a prestação segura dos serviços de transporte coletivo de passageiros;
- Observância das normas de trânsito, transporte coletivo, segurança e demais regulamentações aplicáveis;
- Execução dos serviços conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia contendo destino, data, horário e quantidade estimada de passageiros;
- Garantia de pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência durante os deslocamentos;
- Responsabilidade da contratada por eventuais intercorrências mecânicas, operacionais ou substituição do veículo, quando necessário;



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

- Adoção de medidas necessárias para proteção e segurança dos passageiros durante toda execução dos serviços;
- Observância de direção defensiva, limites de velocidade e demais normas de segurança aplicáveis ao transporte coletivo;
- Vedação ao transporte de passageiros em quantidade superior à capacidade permitida do veículo;
- Manutenção de canal de comunicação disponível durante a execução das viagens para contato entre Administração e contratada;
- Responsabilidade exclusiva da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- Apresentação da documentação do veículo, habilitação do motorista e comprovantes de regularidade sempre que solicitado pela Administração;
- Substituição do motorista ou do veículo, quando necessário, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços;
- Observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança, interesse público e boa prestação dos serviços.

Especial atenção deverá ser observada quanto à segurança dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir adequada condução dos passageiros durante os deslocamentos.

O veículo deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, observando rigorosamente as normas de trânsito e transporte coletivo aplicáveis, bem como a utilização obrigatória dos equipamentos de segurança pelos passageiros durante as viagens.

A contratada deverá assegurar que os deslocamentos sejam realizados de forma segura, organizada e responsável, prezando pela integridade física, conforto, bem-estar e proteção dos estudantes e demais participantes durante toda a execução dos serviços.

Durante paradas, intervalos e permanência do veículo nos locais de destino, deverão ser adotadas medidas necessárias para manutenção do veículo em local adequado e seguro, visando proteção dos passageiros, do patrimônio transportado e do próprio veículo.

A contratação deverá assegurar condições adequadas para realização das viagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, garantindo suporte logístico adequado, segurança dos participantes e regularidade na execução dos deslocamentos previstos durante a vigência contratual.

#### **4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base nas demandas institucionais previstas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG para atendimento das atividades parlamentares, educativas e administrativas desenvolvidas ao longo do exercício.

Para atendimento das necessidades identificadas, estima-se a contratação de aproximadamente 3.500km (três mil e quinhentos quilômetros) de deslocamentos mediante prestação de serviços de transporte através de veículo tipo ônibus.

A estimativa considera a realização de viagens institucionais destinadas à participação de vereadores, servidores, estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, representantes institucionais e demais participantes autorizados pela Administração em cursos, congressos, capacitações, visitas técnicas, reuniões, eventos oficiais, atividades educativas e demais ações vinculadas ao interesse público.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A quantidade estimada foi definida considerando o histórico de demandas da Câmara Municipal, a previsão de realização de atividades institucionais ao longo da vigência contratual, bem como a necessidade de deslocamentos intermunicipais relacionados às ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral da quantidade estimada contratada.

A definição da quantidade estimada também considera a natureza variável das demandas institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, participação em eventos oficiais, capacitações, ações educativas e visitas institucionais, podendo ocorrer variações conforme o calendário administrativo e legislativo do exercício.

A estimativa quantitativa foi estabelecida de forma razoável e compatível com as necessidades administrativas identificadas pela Câmara Municipal, visando garantir adequada continuidade das atividades institucionais, suporte logístico às ações promovidas pelo Poder Legislativo e eficiência na prestação dos serviços pretendidos.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se adequada e suficiente para atendimento das demandas institucionais previstas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG durante a vigência da contratação.

## **5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1 – Análise das soluções disponíveis no mercado**

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para prestação de serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas institucionais, educativas e parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Durante a análise realizada, verificou-se a existência das seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo mediante disponibilização de ônibus com motorista;
- b) locação de veículo sem fornecimento de motorista, ficando a condução sob responsabilidade da Administração;
- c) utilização de veículos oficiais próprios da Câmara Municipal;
- d) contratação de transporte individualizado ou fracionado por demanda específica;
- e) utilização de múltiplos veículos de pequeno porte para realização dos deslocamentos.

As soluções identificadas foram analisadas considerando critérios de economicidade, segurança, viabilidade operacional, capacidade de transporte, conforto dos passageiros, logística de deslocamento e atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo mediante disponibilização de ônibus com motorista apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas administrativas identificadas.

A solução escolhida possibilita adequado transporte coletivo dos participantes, maior conforto, segurança operacional, melhor organização logística, redução de custos operacionais e maior eficiência na realização dos deslocamentos institucionais relacionados ao Projeto Vereador Estudante, visitas técnicas, capacitações, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Além disso, a utilização de veículo tipo ônibus mostra-se mais vantajosa em comparação à utilização de múltiplos veículos de pequeno porte, especialmente quanto à capacidade de transporte, padronização do deslocamento, controle administrativo e otimização dos recursos públicos.

### **5.1.2 DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

A solução proposta atende às demandas institucionais identificadas, garantindo suporte logístico adequado para realização das atividades parlamentares, educativas e administrativas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Verifica-se, ainda, que a solução adotada possibilita adequada execução dos deslocamentos institucionais, segurança dos participantes, continuidade das ações promovidas pela Câmara Municipal e atendimento ao interesse público.

### **5.1.3 DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A não realização da contratação poderá comprometer diretamente o desenvolvimento das atividades institucionais, educativas e parlamentares promovidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

A ausência de serviço adequado de transporte coletivo inviabilizaria a realização de viagens institucionais, participação em cursos, congressos, visitas técnicas, atividades educativas e ações relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, prejudicando o desenvolvimento das atividades planejadas pela Administração.

A não contratação também poderá comprometer ações voltadas à formação cidadã, aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, capacitação institucional e participação em eventos oficiais de interesse público.

Além disso, a inexistência de veículo próprio com capacidade adequada para transporte coletivo inviabiliza a execução direta dos serviços pela Câmara Municipal, podendo ocasionar prejuízos administrativos, interrupção de atividades institucionais e limitação do atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade das atividades institucionais, adequado suporte logístico às ações promovidas pela Câmara Municipal e atendimento ao interesse público.

### **5.1.4 DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Com a contratação pretendida, espera-se garantir adequado suporte logístico às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, assegurando segurança, conforto, eficiência e regularidade nos deslocamentos institucionais realizados.

A contratação contribuirá para continuidade das ações parlamentares, fortalecimento do Projeto Vereador Estudante, promoção da educação cidadã, participação em eventos institucionais e realização de visitas técnicas e educativas relacionadas ao interesse público.

Espera-se, ainda, maior integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal e melhoria das condições de participação dos estudantes e demais participantes nas atividades promovidas pela Administração. A contratação também contribuirá para melhoria do planejamento logístico das atividades promovidas pela Câmara Municipal e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

### **5.1.5 DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES**

Especial atenção deverá ser observada quanto à segurança dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante e demais usuários dos serviços de transporte contratados pela Câmara Municipal.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir adequada condução dos passageiros durante os deslocamentos, observando rigorosamente as normas de trânsito, transporte coletivo e segurança aplicáveis.

O veículo utilizado deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

A execução dos serviços deverá priorizar a integridade física, conforto, bem-estar e proteção dos passageiros durante toda a realização das viagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

Durante paradas, intervalos e permanência do veículo nos locais de destino, deverão ser adotadas medidas necessárias para manutenção do veículo em local adequado e seguro, visando proteção dos passageiros, do patrimônio transportado e do próprio veículo.

### **5.1.6 DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A escolha pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus fundamenta-se na necessidade de atendimento eficiente das demandas institucionais da Câmara Municipal, considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa, segurança operacional e viabilidade da execução dos serviços.

A terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a inexistência de frota própria adequada para transporte coletivo, ausência de estrutura operacional para manutenção permanente de veículo dessa natureza e necessidade de contratação de motorista especializado para execução dos deslocamentos.

Ressalta-se que a aquisição de veículo de grande porte para utilização eventual pela Câmara Municipal não se mostra medida economicamente vantajosa, considerando os elevados custos relacionados à aquisição do veículo, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, combustível, garagem e demais despesas operacionais necessárias à manutenção permanente de frota dessa natureza.

Além disso, a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional servidor com habilitação e capacidade técnica específica para condução de veículo tipo ônibus destinado ao transporte coletivo de passageiros, o que demandaria eventual contratação de profissional especializado exclusivamente para atendimento da demanda.

A solução adotada permite à Administração a utilização dos serviços apenas conforme necessidade institucional, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior eficiência administrativa, continuidade das atividades institucionais e redução de riscos operacionais relacionados à execução dos deslocamentos necessários às ações promovidas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a terceirização dos serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus apresenta-se como a alternativa mais adequada, segura e compatível com as necessidades administrativas identificadas pelo Poder Legislativo Municipal.

### **5.2 – ANÁLISE DA SOLUÇÃO ADOTADA**

No aspecto procedimental, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável das demandas de transporte da Câmara



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Municipal, considerando que os deslocamentos ocorrerão conforme necessidade administrativa, sem possibilidade de definição exata e prévia da quantidade total de serviços que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da contratação.

A utilização do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo à Câmara Municipal realizar as contratações conforme necessidade institucional, evitando contratação excessiva, desperdício de recursos públicos e formação de obrigações financeiras desnecessárias para a Administração.

Quanto à modalidade procedimental adotada, verificou-se que a realização de dispensa de licitação fundamenta-se no valor estimado da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se medida mais célere, eficiente e compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal.

A realização de procedimento na modalidade pregão não se mostra obrigatória no presente caso, considerando a possibilidade legal de contratação direta em razão do valor, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além do que tal procedimento onerará a administração em custos desnecessários, ao passo que a contratação se encontra dentro dos limites legais. Além, de impactar no marco temporal, uma vez que a prazos legais a serem cumpridos que prolongos o procedimento da contratação.

Da mesma forma, o credenciamento não se apresenta como solução adequada, uma vez que a Administração busca selecionar proposta mais vantajosa para futura contratação de prestação de serviços específicos e determinados, não havendo necessidade administrativa de contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços.

## **6 – ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços promovida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, mediante consulta a fornecedores atuantes no segmento de transporte coletivo de passageiros, bem como pesquisas complementares junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital.

A pesquisa realizada buscou identificar valores praticados no mercado para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, taxas e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços.

**EN TRANSPORTE LTDA-ME:** Foi consultada em razão de já possuir histórico de prestação de serviços junto à Administração Pública, atuando no ramo de transporte coletivo e apresentando capacidade operacional compatível com o objeto pretendido.

**ROSÁRIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR:** Foi selecionada para composição da pesquisa de preços em razão de sua atuação no segmento de transporte escolar e coletivo de passageiros, possuindo atividade compatível com os serviços pretendidos pela Câmara Municipal.

**VIAÇÃO MINASSUL TURISMO LTDA:** Foi consultada considerando sua atuação regional na prestação de serviços de fretamento, turismo e transporte coletivo de passageiros, apresentando aptidão para eventual execução do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, foram obtidos os seguintes orçamentos:



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais encargos necessários à execução dos serviços.	3.500 KM	R\$ 16,50	R\$ 57.750,00

Além da proposta de menor valor apresentada pela empresa EN TRANSPORTE LTDA-ME – CNPJ n.º 14.690.215/0001-96, a Administração realizou levantamento complementar de preços mediante consulta a outros fornecedores do ramo, obtendo os seguintes resultados:

Empresa/Fornecedor	Data	Valor
EN TRANSPORTE LTDA-ME – CNPJ N° 14.690.215/0001-96	05/05/2026	R\$ 57.750,00
ROSÁRIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR – CNPJ N° 46.987.206/0001-38	05/05/2026	R\$ 58.800,00
VIAÇÃO MINASSUL TURISMO LTDA – CNPJ N° 05.727.224/0001-13	05/05/2026	R\$ 59.500,00

Valor médio apurado: **R\$ 58.683,33** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Ressalta-se que, durante a análise realizada pela Administração, também foram identificadas referências de preços em contratações públicas similares junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital, envolvendo prestação de serviços de transporte institucional, fretamento de ônibus e deslocamento de estudantes em atividades públicas e educacionais.

As pesquisas realizadas demonstraram compatibilidade entre os valores obtidos pela Administração e os preços praticados no mercado para prestação de serviços semelhantes, evidenciando regularidade, razoabilidade e adequação do valor estimado para a presente contratação.

A proposta apresentada pela empresa **EN TRANSPORTE LTDA-ME** apresentou o menor valor dentre as propostas obtidas, mostrando-se mais vantajosa para a Administração Pública. A estimativa de valor observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021, considerando os elementos constantes no processo administrativo, as pesquisas de mercado realizadas e a compatibilidade dos preços praticados em contratações similares.

## 6.1 - PESQUISA JUNTO AO PNCP E SISTEMAS DE COMPRAS PÚBLICAS

Com o objetivo de complementar a pesquisa de preços e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, a Administração realizou consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital, buscando identificar contratações públicas similares relacionadas à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, fretamento de ônibus e deslocamento institucional de estudantes e participantes de atividades públicas.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

As pesquisas realizadas permitiram identificar contratações semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo locação de veículo tipo ônibus com fornecimento de motorista e demais encargos necessários à execução dos serviços.

As informações obtidas demonstraram compatibilidade entre os valores praticados em contratações públicas similares e os preços obtidos pela Câmara Municipal junto aos fornecedores consultados, evidenciando razoabilidade, regularidade e adequação dos valores estimados para a presente contratação.

Ressalta-se que as consultas realizadas junto ao PNCP e demais sistemas de compras públicas foram utilizadas como parâmetro complementar de formação de preços, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, incluindo consultas, relatórios e registros das contratações públicas analisadas, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

## **6.2 - REGISTROS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES**

Durante o levantamento realizado pela Administração, foram identificados registros de contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mediante locação de veículo tipo ônibus para atendimento de atividades institucionais, educacionais, administrativas e eventos de interesse público.

As contratações analisadas contemplam serviços semelhantes ao objeto da presente contratação, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais encargos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo.

Os registros identificados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital demonstraram compatibilidade entre os valores praticados em contratações similares e os preços obtidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG durante a pesquisa de mercado realizada.

A análise dessas contratações públicas contribuiu para verificação da razoabilidade dos preços apresentados pelos fornecedores consultados, auxiliando na formação da estimativa de valor da presente contratação e na demonstração da vantajosidade da proposta selecionada pela Administração.

Os documentos, consultas, registros e demais informações relacionadas às contratações públicas similares analisadas encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, integrando a pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal.

### **6.2.1 – REFERÊNCIA DE PREÇOS – PNCP**

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi identificada contratação similar realizada pela Câmara Municipal de São José/SC, referente à prestação de serviços de transporte para locomoção dos jovens vereadores eleitos no Programa “Parlamento Jovem” da Câmara Municipal.

Verifica-se que o objeto pesquisado apresenta elevada compatibilidade com a presente contratação, especialmente por envolver transporte institucional destinado à participação de estudantes em atividades relacionadas ao Poder Legislativo, formação cidadã e participação em ações institucionais promovidas pela Administração Pública.

A contratação identificada possui valor estimado de R\$ 65.617,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), demonstrando compatibilidade com os valores obtidos na presente pesquisa de mercado.

Dessa forma, a consulta realizada junto ao PNCP reforça a adequação dos preços obtidos pela



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

## Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Administração, evidenciando compatibilidade com os valores praticados por outros órgãos públicos em contratações semelhantes relacionadas ao transporte institucional e deslocamento de estudantes.

### Figura 1 – Pesquisa de Preços – PNCP.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 30/04/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: São José/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE Unidade compradora: 928011 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83708248000139-1-000023/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:  
Prestação de serviço de transporte para locomoção dos Jovens Vereadores eleitos no Programa "Parlamento Jovem" da Câmara Municipal de São José

Informação complementar:  
Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial as contidas no Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92801105900052026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 65.617,50	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	--

Itens Arquivos Histórico

<https://pncp.gov.br/app/editais/83708248000139/2026/23>

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Data da consulta: 08/05/2026

Documento anexado ao processo administrativo.

### 6.3 – REFERÊNCIA DE PREÇOS – LICITAR DIGITAL

Em consulta realizada na plataforma Licitar Digital, foi identificada referência de preços relacionada à prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual mediante fretamento de ônibus executivo, incluindo motorista, combustível, pedágios e seguros, com capacidade para até 46 passageiros.

A pesquisa identificou contratação vinculada à Prefeitura Municipal do Recife – Secretaria de Esportes, referente ao Edital de Dispensa nº 09/2025, com valor estimado de R\$ 61.999,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Verifica-se que a contratação pesquisada apresenta compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração, especialmente quanto à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mediante locação de ônibus com fornecimento de motorista e demais encargos operacionais inclusos.

Constata-se, ainda, que a pesquisa obtida por meio de plataforma especializada demonstra compatibilidade entre os valores praticados no mercado e os preços apresentados pelas empresas consultadas no presente procedimento administrativo.

Dessa forma, os valores obtidos na presente pesquisa de mercado mostram-se compatíveis com




# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

## Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

os praticados em contratações públicas semelhantes, reforçando a vantajosidade e adequação da proposta selecionada pela Administração.

### Figura 2 – Pesquisa de Preços – Licitar

Cotação: 69fdebd4ffcfa07501805d9e  
Responsável: Rayane Peixoto da Silva  
Emissão: 8 de maio de 2026 às 11:06



**Relatório de Pesquisa de Preços**

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1	Média	R\$ 61.999,00	R\$ 61.999,00

ONIBUS

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal do Recife - SECRETARIA DE ESPORTES - DISPENSA	09/2025	10/11/2025

**Preços**

CNPJ:	19.946.727/0001-94	Valor:	R\$ 61.999,00
Fornecedor:	-		
Marca:	-		
Descrição:	Serviço de transporte rodoviário interestadual (fretamento de ônibus executivo), com motorista, combustível, pedágios e seguros incluídos, com ar-condicionado, carregadores USB, geladeira, WC, DVD, som, PcD, com capacidade para até 46 passageiros, com descanso perna.		
Fabricante:	-	Tipo do valor	Melhor lance
Cidade/UF:	-		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/69fdebd4ffcfa07501805d9e>

Fonte: Sistema Licitar Digital – Banco de Preços

Data da consulta: 08/05/2026

Documento anexado ao processo administrativo.

#### 6.4 - METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para formação da estimativa de valor, a Administração realizou consultas junto a fornecedores atuantes no segmento de transporte coletivo de passageiros, mediante solicitação de propostas comerciais compatíveis com o objeto pretendido, contemplando prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais encargos necessários à execução dos serviços.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Além das propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores, foram realizadas pesquisas complementares junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital, visando identificar contratações públicas similares relacionadas ao transporte institucional, fretamento de ônibus e deslocamento de estudantes e participantes de atividades públicas.

A metodologia adotada considerou a análise comparativa dos valores obtidos, compatibilidade mercadológica, razoabilidade dos preços apresentados e adequação das propostas às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Para definição da estimativa de valor da contratação, foram considerados os valores obtidos nas propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados, bem como referências identificadas em contratações públicas similares, buscando assegurar observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas integram os autos do processo administrativo e subsidiam a formação da estimativa de valor da presente contratação.

## **6.5 - CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA DE VALOR**

Diante das pesquisas de preços realizadas pela Administração, das propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores consultados e das análises complementares promovidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital, conclui-se que o valor estimado da presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para prestação de serviços semelhantes.

As pesquisas realizadas demonstraram regularidade, razoabilidade e compatibilidade mercadológica dos valores obtidos, evidenciando que a proposta apresentada pela empresa **EN TRANSPORTE LTDA-ME – CNPJ Nº 14.690.215/0001-96**, no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública dentre as propostas analisadas. Ao passo que, o valor médio obtido com bases nas pesquisas de preço realizados para o presente procedimento observamos o montante de R\$ 60.733,30 (sessenta mil e setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Ou seja, o valor apresentado pela empresa acima destacado é vantajoso.

Verifica-se, ainda, que o valor estimado contempla todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo disponibilização de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, taxas e demais encargos operacionais relacionados à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

As consultas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataforma Licitar Digital e demais fornecedores do ramo demonstraram compatibilidade entre os valores praticados em contratações públicas similares e os preços obtidos pela Câmara Municipal, reforçando a adequação da estimativa de valor elaborada pela Administração.

A estimativa de valor observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar continuidade das atividades institucionais, educativas e parlamentares promovidas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, garantindo adequado suporte logístico, segurança dos participantes, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Além da compatibilidade mercadológica demonstrada nas pesquisas realizadas, verifica-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira para atendimento das



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

necessidades da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal.

Dessa forma, conclui-se pela adequação, razoabilidade e viabilidade da estimativa de valor da presente contratação, considerando as necessidades administrativas identificadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e os elementos constantes nos autos do processo administrativo.

## **7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução identificada como mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mediante locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, taxas e demais encargos necessários à execução integral dos serviços, bem como substituição do veículo ou motorista quando necessário à continuidade da prestação dos serviços.

A contratação deverá ocorrer de forma eventual e sob demanda da Administração, visando atendimento das atividades institucionais, educativas e parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal, incluindo deslocamento de vereadores, servidores, estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, representantes institucionais e demais participantes autorizados pela Administração.

A solução proposta contempla suporte operacional completo para realização dos deslocamentos institucionais necessários às ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo segurança, conforto, regularidade, continuidade e eficiência na execução dos serviços de transporte coletivo.

A prestação dos serviços deverá observar todas as normas de trânsito, transporte coletivo e segurança aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela adequada execução dos serviços, manutenção das condições de funcionamento do veículo, regularidade da documentação necessária ao transporte de passageiros e adoção das medidas necessárias à proteção e segurança dos participantes durante toda a execução contratual.

A solução adotada mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas pela Câmara Municipal, considerando a inexistência de veículo próprio adequado para transporte coletivo, ausência de estrutura operacional para execução direta dos serviços e necessidade de suporte logístico especializado para atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a contratação da solução proposta mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que eventual aquisição de veículo próprio, considerando os elevados custos relacionados à aquisição, manutenção permanente, combustível, seguros, licenciamento, contratação de motorista especializado e demais despesas operacionais necessárias à manutenção de frota dessa natureza.

A contratação permitirá à Administração a utilização dos serviços conforme necessidade institucional, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, economicidade, eficiência administrativa e continuidade das atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Além disso, a solução proposta contribui para fortalecimento das ações institucionais, educativas e parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, garantindo condições adequadas para realização de visitas institucionais, atividades educativas, capacitações, eventos oficiais e ações voltadas à promoção da cidadania, formação educacional e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

Especial atenção deverá ser observada quanto à segurança dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante e demais usuários dos serviços de transporte, devendo a contratada assegurar adequadas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento do veículo durante toda a execução dos deslocamentos institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional, administrativa e financeira para atendimento das necessidades identificadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

## **8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que não há viabilidade técnica ou administrativa para parcelamento da contratação em itens distintos, tendo em vista que os serviços de transporte coletivo mediante disponibilização de veículo tipo ônibus deverá ser executado de forma integrada por um único prestador.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização da execução dos serviços, dificultar o gerenciamento contratual, prejudicar a logística dos deslocamentos institucionais e gerar riscos à eficiência administrativa da contratação.

Além disso, a contratação unificada mostra-se mais adequada para garantir regularidade na prestação dos serviços, padronização operacional, melhor controle da execução contratual e adequada responsabilização da contratada durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica, operacional e administrativamente mais vantajoso para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **9 – DOS RESULTADOS**

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG pretende assegurar adequado suporte logístico às atividades institucionais, educativas e parlamentares desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para realização dos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas administrativas identificadas.

A contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa, regularidade, segurança, conforto e continuidade na execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, permitindo adequado deslocamento de vereadores, servidores, estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, representantes institucionais e demais participantes autorizados pela Administração.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- garantia de transporte adequado para realização de viagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal;
- fortalecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Vereador Estudante;
- promoção da educação cidadã e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar;
- participação de vereadores, servidores e estudantes em cursos, capacitações, eventos oficiais e visitas institucionais;
- melhoria do suporte logístico às ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal;
- segurança, conforto e proteção dos participantes durante os deslocamentos realizados;



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

- continuidade das atividades parlamentares, educativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- otimização dos recursos públicos mediante contratação sob demanda;
- maior eficiência administrativa e operacional na execução dos deslocamentos institucionais;
- atendimento ao interesse público e fortalecimento das ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

A contratação também permitirá ampliação das ações educativas e institucionais voltadas à formação cidadã dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, proporcionando experiências práticas relacionadas ao funcionamento das instituições públicas, participação democrática e conhecimento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

Além disso, a solução adotada contribuirá para adequada organização dos deslocamentos institucionais, redução de riscos operacionais relacionados ao transporte de passageiros e melhoria das condições de participação dos usuários nas atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos mostram-se compatíveis com as necessidades administrativas identificadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

## **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar as providências necessárias à formalização da contratação e ao acompanhamento da execução dos serviços de transporte pretendidos.

**10.2.** Entre as providências a serem adotadas, destaca-se a designação de servidor responsável pela gestão do contrato e de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Ressalta-se que os servidores indicados para exercer as funções de gestão e fiscalização possuem conhecimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente quanto às demandas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, deslocamentos institucionais e acompanhamento das ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, possibilitando adequado acompanhamento da execução contratual.

**10.4.** Dessa forma, ficam indicados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização da contratação:

**Gestor do Contrato:** Dorinato Artur Soares

**Fiscal do Contrato:** Rayane Bianca Tavares Rocha

**10.5.** Caberá aos servidores designados acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, fiscalizar as condições de execução dos serviços de transporte, registrar eventuais ocorrências relacionadas aos deslocamentos realizados e adotar as providências administrativas necessárias durante toda a vigência contratual.

**10.6.** A Administração deverá acompanhar a regularidade da documentação do veículo e do motorista disponibilizados pela contratada, incluindo habilitação compatível, licenciamento, seguros, manutenção e demais exigências necessárias à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

**10.7.** Durante a execução contratual, deverão ser observadas medidas voltadas à segurança, proteção e adequada condução dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante e



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

demais usuários dos serviços, especialmente quanto às condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança do veículo utilizado nos deslocamentos institucionais.

**10.8.** Em caso de intercorrências mecânicas, operacionais ou impossibilidade de execução dos serviços pelo motorista inicialmente disponibilizado, a contratada deverá adotar providências imediatas para substituição do veículo ou motorista, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços e à segurança dos passageiros.

**10.9.** As solicitações de viagens e deslocamentos institucionais deverão ser realizadas previamente pela Câmara Municipal, contendo informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo data, horário, destino, quantidade estimada de passageiros e demais informações pertinentes ao atendimento da demanda.

**10.10.** Dessa forma, as providências administrativas previstas mostram-se suficientes e adequadas para assegurar regular execução da contratação pretendida, observados os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, segurança dos participantes e interesse público.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise das necessidades administrativas relacionadas ao objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços pretendidos.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente da formalização de outras contratações pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Ressalta-se que os serviços pretendidos contemplam fornecimento completo da solução necessária ao atendimento das demandas institucionais identificadas, incluindo disponibilização do veículo, motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas e demais encargos operacionais relacionados à execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta apresenta independência funcional, não havendo necessidade de contratação complementar para viabilização da execução do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações administrativas para sua adequada execução, mostrando-se suficiente e adequada para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

## **12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mediante locação de veículo tipo ônibus para atendimento das demandas institucionais, educativas e parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a contratação não envolve atividades industriais, obras, utilização de produtos perigosos, geração expressiva de resíduos sólidos ou qualquer intervenção ambiental de significativo impacto ambiental direto.

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação limitam-se à utilização regular de veículo automotor destinado ao transporte coletivo de passageiros, atividade normalmente permitida e regulamentada pela legislação vigente.

Ressalta-se que a solução adotada mediante contratação sob demanda mostra-se mais adequada e sustentável para a Administração Pública, considerando que a Câmara Municipal não dispõe



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

de frota própria de grande porte e que eventual aquisição de veículo tipo ônibus implicaria elevados custos relacionados à manutenção permanente, consumo contínuo de combustível, utilização de espaço físico para guarda do veículo, geração de resíduos mecânicos e aumento das despesas operacionais da Administração.

A contratação de empresa especializada permite melhor aproveitamento da estrutura operacional já existente no mercado, evitando aquisição desnecessária de bens permanentes e promovendo utilização mais racional dos recursos públicos disponíveis.

A contratada deverá manter o veículo utilizado em adequadas condições de funcionamento, manutenção, conservação e segurança, observando as normas ambientais, de trânsito e de transporte coletivo aplicáveis, inclusive quanto à regularidade da manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Além disso, a execução planejada e sob demanda dos serviços contribui para redução de deslocamentos desnecessários, melhor organização logística das viagens institucionais e utilização mais eficiente dos recursos administrativos e operacionais relacionados ao transporte coletivo de passageiros.

A solução proposta também contribui indiretamente para fortalecimento de ações educativas e institucionais voltadas à formação cidadã e conscientização social dos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante, promovendo aproximação entre a sociedade e as instituições públicas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público aplicáveis à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – DA CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mediante locação de veículo tipo ônibus mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Restou demonstrada a necessidade da contratação para assegurar adequado suporte logístico às atividades parlamentares, educativas e administrativas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Projeto Vereador Estudante, visitas institucionais, capacitações, eventos oficiais e demais ações vinculadas ao interesse público.

As análises de mercado realizadas, as pesquisas de preços promovidas junto a fornecedores do ramo, as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma Licitar Digital, bem como os registros de contratações públicas similares identificados pela Administração, demonstraram compatibilidade entre os valores praticados no mercado e a estimativa de valor elaborada para a presente contratação.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada mediante terceirização dos serviços apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de veículo próprio adequado para transporte coletivo, ausência de estrutura operacional para execução direta dos serviços e necessidade de contratação de suporte especializado para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

A contratação pretendida permitirá maior eficiência administrativa, continuidade das ações institucionais, segurança dos participantes, economicidade na utilização dos recursos públicos e adequado atendimento das necessidades administrativas identificadas pela Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

Ressalta-se que a solução proposta contempla veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, taxas e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

Além disso, a contratação contribuirá diretamente para fortalecimento das ações educativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente no âmbito do Projeto Vereador Estudante, promovendo educação cidadã, participação democrática e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar.

Verifica-se, ainda, que a contratação pretendida possui compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal, mostrando-se adequada às necessidades institucionais identificadas pela Administração e observando a disponibilidade de recursos para sua execução.

A solução proposta também assegura melhores condições de segurança, organização e suporte operacional aos estudantes participantes do Projeto Vereador Estudante e demais usuários dos serviços, garantindo adequada realização dos deslocamentos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

A terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços, bem como os elevados custos relacionados à eventual aquisição, manutenção e operacionalização de veículo de grande porte destinado ao transporte coletivo de passageiros.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

São Sebastião do Oeste – MG, 11 de maio de 2026.

**Daiane Shinaider Costa Santos**

Agente Legislativo

**Luciene Aparecida Deodato**

Agente Legislativo

**Laeny Camargos Gomes**

Agente Legislativo